



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

AUTÓGRAFO PROJETO DE LEI Nº. 10/2021.

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 19

“Altera o § 4º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1325 de 17 de agosto de 2017.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DE SEUS REPRESENTANTES ELEITOS, APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS, SANCIONA, PROMULGA E PUBLICA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o § 4º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1325 de 17 de agosto de 2017, que passa ter a seguinte redação:

“§ 4º - A “Bolsa-Atleta” consiste em uma quantia em dinheiro paga diretamente ao atleta residente no Município de Natércia (MG), da seguinte grandeza:

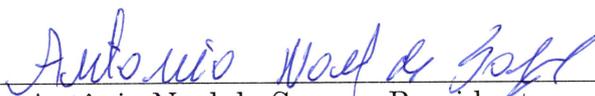
I – de Nível Estadual: Valor máximo anual de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), dividido em no mínimo 04 (quatro) e no máximo 10 (dez) parcelas, limitado a 05 (cinco) bolsas.

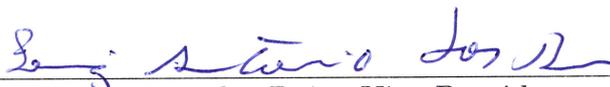
II – de Nível Nacional: Valor máximo anual de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), dividido em no mínimo 04 (quatro) e no máximo 10 (dez) parcelas, limitado a 04 (quatro) bolsas.

III – de Nível Internacional: Valor máximo anual de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), dividido em até 12 (doze) parcelas, limitado a 03 (três) bolsas.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de abril de 2021.


Antônio Noel de Souza - Presidente


Luiz Antônio dos Reis - Vice-Presidente


Flávia Tamara do Vale Carvalho - Secretária

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000

Email: camara_natercia@hotmail.com

Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672

Site: www.natercia.mg.leg.br